



Conselho da
União Europeia

Bruxelas, 16 de setembro de 2019
(OR. en)

12140/19

**Dossiê interinstitucional:
2018/0217(COD)**

**AGRI 438
AGRIFIN 52
FIN 572**

RESULTADOS DOS TRABALHOS

de:	Secretariado-Geral do Conselho
para:	Delegações
Assunto:	Relatório Especial n.º 04/2019 do Tribunal de Contas Europeu: "O sistema de controlo dos produtos biológicos melhorou, mas subsistem alguns desafios" <i>- Conclusões do Conselho (16 de setembro de 2019)</i>

Junto se enviam, à atenção das delegações, as conclusões do Conselho sobre o:

Relatório Especial n.º 04/2019: "O sistema de controlo dos produtos biológicos melhorou, mas subsistem alguns desafios"

adotadas pelo Conselho na sua 3712.^a reunião, realizada em 16 de setembro de 2019.

CONCLUSÕES DO CONSELHO

sobre o Relatório Especial n.º 04/2019 do Tribunal de Contas Europeu:

"O sistema de controlo dos produtos biológicos melhorou, mas subsistem alguns desafios"

O CONSELHO DA UNIÃO EUROPEIA

1. CONGRATULA-SE COM o Relatório Especial n.º 04/2019 do Tribunal de Contas Europeu, intitulado "O sistema de controlo dos produtos biológicos melhorou, mas subsistem alguns desafios", que dá seguimento ao Relatório Especial n.º 09/2012 do Tribunal de Contas Europeu, intitulado "Auditoria do sistema de controlo aplicável à produção, transformação, distribuição e importação de produtos biológicos";
2. REGISTA a conclusão geral do Tribunal de que o sistema de controlo dos produtos biológicos na UE melhorou nos últimos anos, mas que ainda podem ser tomadas mais medidas relativamente às insuficiências que subsistem;
3. TOMA NOTA das recomendações do Tribunal, todas elas dirigidas à Comissão, e REGISTA igualmente que a Comissão aceita todas estas recomendações na sua integralidade e lhes deu ou dará um seguimento adequado, tal como exposto nas respostas da Comissão incluídas no relatório especial;
4. RECORDA que o novo regulamento relativo à produção biológica, que começa a ser aplicado em 2021, prevê a especificação de regras uniformes aplicáveis em caso de suspeita de incumprimento ou de incumprimento comprovado; CONVIDA a Comissão a fornecer orientações sobre a elaboração de catálogos nacionais de medidas a este respeito, em vez de propor a plena harmonização neste domínio;
5. CONSIDERA que a Comissão e os Estados-Membros poderiam intensificar os esforços no sentido da melhoria dos sistemas de controlo da importação de produtos biológicos, nomeadamente no que se refere à realização de verificações pelos organismos de controlo aos importadores.